www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.933/ 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.763, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº **1.763**/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Município de Luiz Alves a ingressar no CIM-AMFRI e ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº **1.763**/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado, pelo Município de Luiz Alves, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI, que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas as alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI, de que trata o Anexo da Lei nº **1.763**/2019, nos termos constantes do Anexo I desta Lei, autorizando-se a sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 06 de junho de 2022 .

Assinado de forma digital por
MARCOS PEDRO MARCOS PEDRO

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2022

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar